



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE  
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

# **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**DISPENSA LICITAÇÃO N 04/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N 09/2022  
OBJETO: Aquisição de bomba de vácuo para  
caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização  
da SURG.  
Data de Ratificação: 10/02/2022**



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

**02**

## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 09/2022**

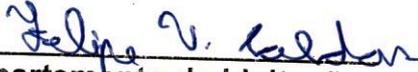
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 04/2022**

**OBJETO:** Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

**INTERESSADO:** Departamento de Manutenção Mecânica

Nesta data, autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 57.

Em, 04 de fevereiro de 2022

  
Departamento de Licitações  
**FELIPE VERONI CALDAS**



**Requisição Preliminar n. 07/2022**

**1. Objeto:** Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

**2. Justificativa:** A presente dispensa de licitação destina-se à aquisição de bomba de vácuo para caminhão a ser utilizado na limpeza de fossas sépticas no município de Guarapuava. Esse serviço se trata de uma necessidade para a manutenção do saneamento básico em locais não contemplados por rede de esgoto.

O serviço de limpeza de fossas se apresenta como uma necessidade sanitária do município em razão do custo reduzido, servindo para atender à população mais carente que não poderia pagar uma limpeza particular. Nesse sentido, a substituição da bomba de vácuo do caminhão que realiza esse serviço é essencial para evitar que as limpezas parem de ser realizadas e deve ser feita o mais rápido possível, o que justifica a realização de uma dispensa de licitação.

**3. Detalhamento dos produtos**

Item	Unid	Quant	Descrição
1	UN	01	Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa MTH71227 + chave alumínio + polia

**4. Local de entrega:** Os produtos deverão ser entregues na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota fiscal.

Guarapuava, 14 de janeiro de 2022.

  
**Leandro Monteiro da Silva**  
Departamento de Manutenção Mecânica



*[Handwritten signature]* 04

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG, conforme tabela seguir:

Item	Unid	Quant	Descrição
1	UN	01	Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa MTH71227 + chave alumínio + polia

### **1.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deverá atender às seguinte especificações:

- a) Capacidade: Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)
- b) Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)
- c) Potência > 31cv
- d) Vácuo: 720mmHg
- e) Deslocamento de Ar: 14m<sup>3</sup>/min
- f) Eixo: SAE 1045
- g) Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal
- h) Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro
- i) Rotor: Ferro fundido nodular balanceado eletronicamente
- j) Corpo da bomba: ferro fundido
- k) Polia movida: Ferro fundido nodular 5 canais B 150mm
- l) Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock
- m) Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente dispensa de licitação destina-se à aquisição de bomba de vácuo para caminhão a ser utilizado na limpeza de fossas sépticas no município de Guarapuava. Esse serviço se trata de uma necessidade para a manutenção do saneamento básico em locais não contemplados por rede de esgoto.

O serviço de limpeza de fossas se apresenta como uma necessidade sanitária do município em razão do custo reduzido, servindo para atender à população mais carente que não poderia pagar uma limpeza particular. Nesse sentido, a substituição da bomba de vácuo do caminhão que realiza esse serviço é essencial para evitar que as limpezas parem de ser realizadas e deve ser feita o mais rápido possível, o que justifica a realização de uma dispensa de licitação.

### **2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE**

Não existe contrato vigente para o objeto.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS**

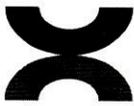
Os objetos a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 3º, IV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### **4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

O fornecimento deve ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, seguindo todas as especificações técnicas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



05

descritas. O objeto será adquirido de forma total, em razão da necessidade imediata de substituição da peça.

A entrega do produto deve ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento. A fiscalização do produto será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

Os produtos deverão ser entregues na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos do acordados no contrato.

#### **4.1. DA GARANTIA**

As peças que forem fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

#### **5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Como parâmetro para formação do preço de referência foi utilizada a média dos preços obtidos, o qual, calculado no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou R\$ 18.616,33 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos).

Sugere-se que a presente contratação seja realizada mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI, pelo valor final de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais), adotando-se como critério o menor preço encontrado no mercado.

Deste modo, considerando os dados acima e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor.

#### **6. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Das empresas pesquisadas, das quais se obteve orçamentos, constatou-se que todas elas se tratam de ME ou EPP.

#### **7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.



A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o serviço ou produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

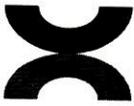
- a) Receber provisoriamente o objeto;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

Em conformidade com a Portaria n. 02/2022, fica designada Gestora das contratações a Sra. Jorge Lacerda, e fiscal o Sr. Leandro Monteiro da Silva.

#### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento pela contratada, a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar valor unitário, objeto, número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
Rua Afonso Botelho, n. 63 - Bairro Triângulo  
CNPJ 75.646.273/0001-07

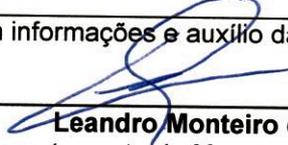
9/07

**É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

Guarapuava, 28 de janeiro de 2022.

<p>Termo de referência elaborado por:</p> <p></p> <p><b>Ana Flávia Tractz da Luz</b> Departamento de Compras</p>	<p>Com informações e auxílio da área solicitante:</p> <p></p> <p><b>Leandro Monteiro da Silva</b> Departamento de Manutenção Mecânica</p>
---	---



9/08



# Relatório de Cotação: Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa

Relatorio gerado no dia 14/01/2022 11:08:57 (IP: 191.32.23.88)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
0 / 0	1	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Valor Global: R\$ 0,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Bomba de vácuo MTH71227 + chave alumínio + polia (1 unidade) Capacidade: Tanques de até 30m3 (30000 litros) Rotação: 1250 RPM (+/- 100RPM) Potência> 33cv Peso: 400Kg Vácuo: 720mmHg Deslocamento de Ar: 14,5m3/min (870m3/h) Eixo:SAE 1045 com os colos de retentores tratados com cromo duro Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro Rotor: Ferro fundido nodular gg40 balanca do eletronicamente Corpo da bomba: ferro fundido cinzentoGG20 Polia movida: Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.	



Relatório gerado no dia 14/01/2022 11:08:57 (IP: 191.32.23.88)  
Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZG1gTWrakaT%2fo%2bmCsCwPXVFUG2DoaFO41  
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZG1gTWrakaT%252fo%252bmCsCwPXVFUG2DoaFO41)  
token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM5eFM3GxWenZG1gTWrakaT%252fo%252bmCsCwPXVFUG2DoaFO41

# RES: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC



De <comercial@solivacc.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 24/01/2022 10:37

09

Orç 5177- SURG COMPANHIA- Venda de peças.PDF(-175 KB)

Bom dia

Segue preço alterado com o frete

Ilda Patrícia

Comercial/vendas (11) 4840-8900 - OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204

(11) 99551-4788

Alta Tecnologia em Desenvolvimento de

Equipamento de Saneamento e Limpeza

URL: <<http://www.solivacc.com.br/>> [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 08:46

Para: [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br)

Assunto: Re: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC

Em 18/01/2022 09:18, [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) <<mailto:comercial@solivacc.com.br>> escreveu:

Bom dia

Segue informativo sobre a bomba

Bom dia

Segue especificação sobre nossa bomba e a chave reversora

Favor descrever no orçamento que a bomba possui as seguintes características:

Equipamento: MTH71227 + chave alumínio ( não é alumínio é ferro fundido) + polia (1 unidade)

Capacidade: Tanques de até 30m3 (30000 litros)

Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)- nossa rotação é de 1100 RPM

Potência> 33cv- Nossa potência é de 31 CV

Peso: 400Kg- Nossa bomba pesa 260kg

Vácuo: 720mmHg- ok

Deslocamento de Ar: 14,5m3/min (870m3/h)- 14,0 ( 840 m³/h)

Eixo:SAE 1045 com os colos de retentores tratados com cromo duro- SAE 1045 NÃO TEM CROMO

Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal- OK

Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro- OK

Rotor: Ferro fundido nodular gg40 balanceado eletronicamente- GG60- BALANCEADO

Corpo da bomba: ferro fundido cinzentoGG20- OK

Polia movida: Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm- GG20- OK POLIA

Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock- FERRO FUNDIDO GG20

Fluído de trabalho: óleo 15w40 automotivo.- Pode-se também utilizar o óleo SAE 40

Aguardo



Ilda Patrícia

Comercial/vendas (11) 4840-8900 - OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204

(11) 99551-4788

Alta Tecnologia em Desenvolvimento de

Equipamento de Saneamento e Limpeza

SITE: <<http://www.solivacc.com.br/>> [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <<mailto:comprasdayane@surg.com.br>> <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)> <<mailto:comprasdayane@surg.com.br>> >

Enviada em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 13:19

Para: [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) <<mailto:comercial@solivacc.com.br>>

Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo

Em 14/01/2022 10:16, [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) <<mailto:comercial@solivacc.com.br>> escreveu:

Bom dia

Segue orçamento

Att

Ilda Patrícia

Comercial/vendas (11) 4840-8900 - OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204

(11) 99551-4788

Alta Tecnologia em Desenvolvimento de

Equipamento de Saneamento e Limpeza

SITE: <<http://www.solivacc.com.br/>> [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)

10

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <<mailto:comprasdayane@surg.com.br>> <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)> <<mailto:comprasdayane@surg.com.br>> >  
Enviada em: quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 16:40  
Para: [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) <<mailto:comercial@solivacc.com.br>>  
Assunto: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo

Boa tarde,

Favor reencaminhar o orçamento de bomba de vácuo para caminhão fossa enviado ao Vilson. O orçamento deve estar assinado e pode ser encaminhado via este email.

Atenciosamente,

DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

Favor descrever no orçamento que a bomba possui as seguintes características:

Equipamento: MTH71227 + chave alumínio + polia (1 unidade)

Capacidade: Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)

Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)

Potência> 33cv

Peso: 400Kg

Vácuo: 720mmHg

Deslocamento de Ar: 14,5m<sup>3</sup>/min (870m<sup>3</sup>/h)

Eixo: SAE 1045 com os colos de retentores tratados com cromó duro

Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal

Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro

Rotor: Ferro fundido nodular gg40 balanceado eletronicamente

Corpo da bomba: ferro fundido cinzentoGG20

Polia movida: Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm

Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock

Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.

--

DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

Bom dia

Consegue cotar pra mim com frete até o endereço no rodapé?

 10.11

--

DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

**SOLIVACC IND E COM DE EQUIP  
DE SANEAMENTO BASICO E SERV**  
CNPJ: 33.764.756/0001-66  
IE: 600190598112  
End: Rua Batalha do Tuiuti, 1790 -  
Distrito Industrial do Lageado - Salto - SP



11 4840-8900  
comercial@solivacc.com.br  
Ilda Patricia

**SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**  
SURG COMPANHIA DE SERVICOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

CNPJ: 75.646.273/0001-07  
RUA: AFONSO BOTELHO  
CIDADE: GUARAPUAVA  
CEP: 85015000

IE: 63  
BAIRRO: TRIANON  
ESTADO: PR

TELEFONE:

Validade da proposta  
10 dias

**PRODUTOS**

Cód.	Descrição do Produto	NCM	Qtd	Un	Valor Unitário	Valor Líquido	Base Cálculo ICM\$		ICMS		IPI		Valor FCP	Valor ST	Valor c/ Impostos
							Valor	Alig	Valor	Alig	Valor	Alig			
2182	BOMBA DE VACUO BYSLV 4000/7200 DES.BV3-1656-00	84141000	1,00	PC	14.800,00	14.800,00	14.800,00	1.776,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.800,00	
2962	CHAVE 4 VIAS Ø3" SLV (INDL)	84149039	1,00	PC	1.380,00	1.380,00	1.380,00	165,60	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	
<b>RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA</b>															
<b>Frete 900,00</b>															
<b>Desconto 0,00</b>															
<b>Valor Total Produtos 17.080,00</b>															

**SERVIÇOS**

Descrição do Serviço	Valor do Serviço
<b>Valor Total Serviços</b>	
<b>Valor Total da Proposta 17.080,00</b>	

  
11



24/01/2022 10:37:08

**SOLIVACC IND E COM DE EQUIP  
DE SANEAMENTO BASICO E SERV**

CNPJ: 33.764.756/0001-66

IE: 600190598112

End: Rua Batalha do Tuiuti, 1790 -  
Distrito Industrial do Lageado - Salto - SP



11 4840-8900

comercial@solivacc.com.br

Ilda Patricia

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Nr	Vencimento	Valor (R\$)	Observações	Nr	Vencimento	Valor (R\$)	Observações	Nr	Vencimento	Valor (R\$)	Observações
----	------------	-------------	-------------	----	------------	-------------	-------------	----	------------	-------------	-------------

001 28/01/2022 R\$ 8.540,00 DEPOSITO BANCARIO

002 24/02/2022 R\$ 8.540,00 BOLETO BANCARIO

  
11.2

**OBSERVAÇÕES**

FRETE POR CONTA E RISCO DO CLIENTE

VENDAS DESTINADAS A OUTROS ESTADOS ESTÃO SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA,  
DIFERENÇA DE ALÍQUOTA OU IMPOSTOS REFERENTE EC 87/2015 E FECF.

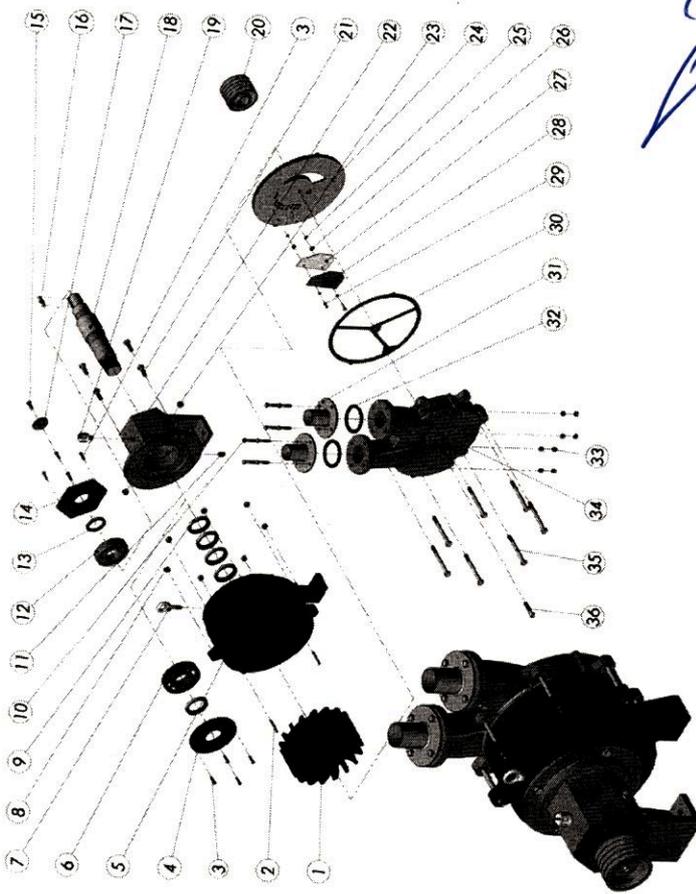
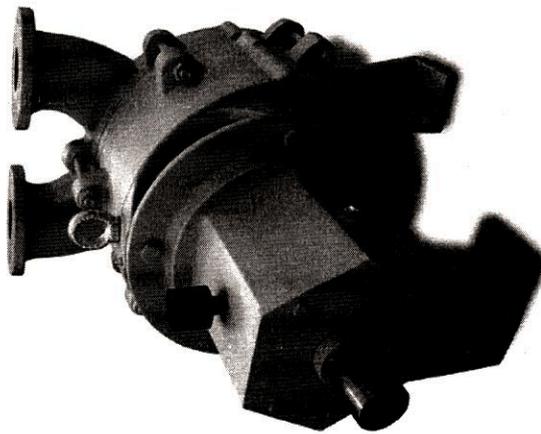
# BOMBA DE VÁCUO BVSLV-7200

## Funcionamento:

Possui o sistema de anel líquido, em que o rotor gira no interior da câmara da carcaça com água circulante, dispensando qualquer tipo de lubrificante. Produz vácuo contínuo isento de pulsação.

## Aplicações:

- Saneamento básico;
- Desentupimentos de redes de esgotos;
- Transportes de resíduos;
- Tanques de decantação;
- Tubulações diversas;
- Limpeza de bocas de lobo;
- Caixas de gordura;
- Fossas sanitárias;
- Transporte de fluidos, etc.



- 1 8536 ROTOR BVSLV 4000/7200
- 2 5537 PINO GUIA BVSLV 4000/7200
- 3 2452 PARAFUSO SEXTAVADO W Ø3/8" X 2" ZINCADO
- 4 4414 TAMPA INTERNA BVSLV 4000/7200
- 5 5141 CAMARA DE VACUO BVSLV 4000/7200
- 6 2444 ROLAMENTO 6317
- 7 2331 PORCA OLHAL SUSPENSÃO Ø116 ZINCADO
- 8 2707 PORCA SEXTAVADA W Ø58 ZINCADA
- 9 2201 RETENTOR Ø85.0 X Ø110.0 X 14.3MM
- 10 2398 PARAFUSO SEXTAVADO W Ø1/2" X 2.1/2" ZINCADO
- 11 3238 BUAÇO Ø1/2" GALVANIZADO
- 12 3928 ROLAMENTO 6316
- 13 2200 RETENTOR 95 X 74 X 13.5MM
- 14 2141 TAMPA EXTERNA BVSLV 4000/7200
- 15 2350 PARAFUSO SEXTAVADO W Ø1/2" X 1.1/2" ZINCADO
- 16 2191 CHAVETA BOMBA DE VACUO 7200 #1/2" X 60MM
- 17 5595 ARRUELA DA POLIA BVSLV 4000/7200
- 18 1982 EIXO DA BOMBA BVSLV 4000/7200

- 19 2524 RESPIRO DE AR 1/2" REDUC.N.P
- 20 4937 POLIA FERRO FUND. Ø150MM PERFIL B 5 CANAL
- 21 2423 PARAFUSO SEXTAVADO W Ø5/8" X 1.1/2" ZINCADO
- 22 6137 MANCAL BVSLV 4000/7200
- 23 2332 VISOR DO NIVEL DE OLEO Ø1/2" BSP
- 24 2245 DISCO INTERMEDIARIO BVSLV 4000/7200
- 25 2393 ARRUELA LISA Ø5/16" LATAO
- 26 2245 BUCHA DO DIAFRAGMA BVSLV
- 27 4419 DIAFRAGMA BVSLV 4000/7200 TEFLON
- 28 5592 SUPORTE DO DIAFRAGMA BVSLV 4000/7200
- 29 2723 PARAFUSO SEXTAVADO W Ø5/16" X 1.1/2" LAT
- 30 4509 JUNTA DA TAMPA 2 VIAS BVSLV 7200
- 31 1985 FLANGE DA BOMBA BVSLV 4000/7200
- 32 2195 ANEL BORRACHA BVSLV PBA Ø110 X 12.5MM SBR
- 33 2332 PORCA SEXTAVADA W Ø1/2" PARLOCK ZINCADA
- 34 4415 TAMPA 2 VIAS BVSLV 4000/7200
- 35 2281 PARAFUSO SEXTAVADO W Ø5/8" X 7" ZINCADO
- 36 2287 PARAFUSO ALLEN C/ CAB. W Ø5/8" X 3" ZINCADO

## PERFORMANCE DA BOMBA DE VACUO BVSLV-7200

CÓDIGO DA BOMBA	DIMENSÕES DO ROTOR (m/h) - m <sup>3</sup> /min	DESLGAMENTO (m.c.a.) - mm.Hg	POTÊNCIA REQUERIDA (kW) - HP	PESO (KG)
2182 BVSLV - 7200 e 363 x 169,4	(840) - 14,0	(9,5) - 720	32	1150 - 260

KIT DIAFRAGMA  
9130

12



## Manual de Instrução – BAL 24.500

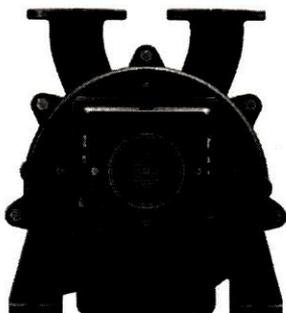
13

### 1. Dados Técnicos

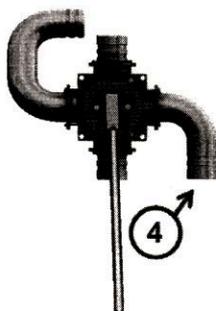
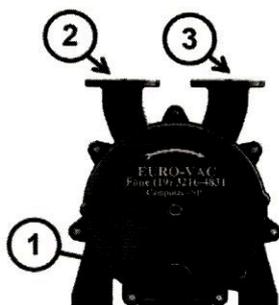
Deslocamento de ar (m <sup>3</sup> /min)	24,5
Pressão de vácuo (mmhg)	760
Rotação máxima (rpm)	1300
Potência (CV)	33
Torque (N.m)	178,4
Polia de fábrica	5B 150

### 2. Sentido de Rotação

Olhando de frente para a polia, sentido de giro anti-horário



### 3. Ligação da Bomba



- 1 – Entrada da água de alimentação da bomba;
- 2 – Retorno da água de alimentação da bomba;
- 3 – Entrada de ar da sucção, deve ser ligada na chave de reversão, no ponto 4;
- 4 – Saída de ar da chave de reversão, deve ser ligada na bomba, no ponto 3;

### 4. Manutenção

- Trocar o óleo da bomba a cada 6 meses ou a cada 2.000 horas de trabalho.  
Óleo de transmissão SAE 90, colocar até atingir a metade do visor de óleo (aprox. 1,5 litros)
- Verificar de á vazamento da parte inferior da bomba, caso esteja vazando água é necessário que seja feita e troca dos retentores imediatamente;







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

15

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.764.756/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/05/2019
NOME EMPRESARIAL <b>SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLIVACC IND E COM DE EQUIP DE SANEAMENTO BASICO E SERV</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos</b> <b>28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas</b> <b>46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças</b> <b>28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b> <b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BATALHA DO TUIUTI</b>	NÚMERO <b>1790</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.329-422</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL DO LAGEADO</b>	MUNICÍPIO <b>SALTO</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@SOLIVACC.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4840-8900</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/05/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **11:19:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



16

## MAMUTH BOMBAS

Indaiatuba, 24 de Janeiro de 2022

Orçamento: 0006445

**Cliente:** SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

**CPF/CNPJ:** 75.646.273/0001-07 **IE:** Não informado

**EQUIPAMENTO:** MTH71227 + chave alumínio + Polia (1 unidade)

**Capacidade:** Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)

**Rotação:** 1250RPM (+/- 100RPM)

**Potência:** 33cv

**Peso:** 400 kg

**Vácuo:** 720mmHg

**Deslocamento de Ar:** 14,5m<sup>3</sup>/min (870m<sup>3</sup>/h)

**Eixo:** SAE 1045 com os colos de retentores tratados com Cromo duro

**Retentores:** 4 retentores na câmara de vácuo, 1 Retentor tampa dianteira do mancal, 1 Retentor tampa traseira do mancal. **Rolamentos:** 6315 dianteiro e 6317 traseiro

**Cor:** Definida pelo cliente

**Rotor:** Ferro Fundido Nodular GG40 Balanceado eletronicamente.

**Corpo da bomba:** Ferro fundido cinzento GG20

**Polia movida:** Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm

**Chave reversora 4 vias:** Alumínio fundido - porca parlock.

**Fluido de trabalho:** Óleo 15W40 automotivo.

**Garantia:** 1 ano.

**COR:** Azul França

**Valor:** R\$20.000,00 + Frete FOB (R\$474,00 pela OURO NEGRO TRANSPORTES)

**Prazo:** 30 dias

**Método de pagamento:** 50% no pedido + 50% restante no dia do despacho.

**OBS.:** Esta unidade MTH71227 é totalmente compatível com a instalação já existente no caminhão 1319, exigindo absolutamente nenhuma alteração estrutural.

Thiago Cardoso  
Vendedor Técnico

**Endereço:** Rua Macassit, 526 - Recreio Campestre Joia - Indaiatuba, SP

**Telefones:** (19) 3935-3877 / (19) 9.8124-6450

**Email:** mamuth.indaiatuba@yahoo.com.br / **Site:** www.mamuthbombas.com.br

## Orçamento Mamuth atualizado



**De** Mamuth Bombas <mamuth.indaiatuba@yahoo.com.br>  
**Para** <comprasdayane@surg.com.br>  
**Data** 24/01/2022 10:46

 17

 Orçamento Surg (Vilson) - MTH71227 n. 6445.pdf(-362 KB)

Bom dia Dayane!

Segue nosso orçamento atualizado com valor de frete e assinatura.

Atenciosamente,

--

\*Tainara Magalhães

Assistente Administrativa

Mamuth Bombas

(19) 3935-3877

Sejam todos fornecedores BNDES!

Pense bem antes de imprimir essa mensagem, proteja o meio ambiente!

\*





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

*[Assinatura]* 18

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.348.215/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/02/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>D G CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS A VACUO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAMUTI</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>28.12-7-00 - Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MOCASSIT</b>	NÚMERO <b>526</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.347-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RECANTO CAMPESTRE JOIA</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIATUBA</b>
UF <b>SP</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MAMUTH.INDAIATUBA@YAHOO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(19) 8364-5467/ (19) 3935-3877</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/02/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/01/2022** às **11:20:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*[Assinatura]*

## RES: RES: Orçamento de bomba de vácuo caminhão fossa



De <vendas@eurovac.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Data 27/01/2022 13:48

19

SEGUE NA FRENTE DO EMAIL ABAIXO O VALOR DO FRETE.

### EURO-VAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VENDAS

Tel: (19) 3216-4831 R:901 // (19) 3216-6384

Campinas – SP

Site: [www.eurovac.com.br](http://www.eurovac.com.br)

E-mail: [vendas@eurovac.com.br](mailto:vendas@eurovac.com.br)

**EURO-VAC**



Homologada pelo  
**INMETRO**  
Certificada pelo INMETRO  
para a fabricação de  
Tanques Removentes para  
Produtos Perigosos

FINANCIAMENTO



De: vendas@eurovac.com.br <vendas@eurovac.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 15:26

Para: 'comprasdayane@surg.com.br' <comprasdayane@surg.com.br>

Assunto: RES: RES: Orçamento de bomba de vácuo caminhão fossa

Boa Tarde Dayane/Maycon,

\* Para essa capacidade de tanque e nessas características a bomba sai R\$ 14.000,00 sem impostos.

\*Chave de reversão 4 vias 1.600,00 sem impostos

(Acrescentar 15% de imposto sobre o valor da NF).

**Total tudo com impostos R\$ 17.940,00..... (FRETE 355,00)**

Verifique se pode ser um NF mais baixa que o valor cai bem R\$ 15.900,00 (NF R\$ 2.000,00)..... (FRETE 210,00)

15 dias para entregar, frete por conta do comprador

Atenciosamente,

Thiago Leite

**EURO-VAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

VENDAS

Tel: (19) 3216-4831 R:901 // (19) 3216-6384

Campinas – SP

Site: [www.eurovac.com.br](http://www.eurovac.com.br)

E-mail: [vendas@eurovac.com.br](mailto:vendas@eurovac.com.br)

**EURO-VAC**



Homologada pelo  
**INMETRO**  
Certificada pelo INMETRO  
para a fabricação de  
Tanques Removentes para  
Produtos Perigosos

FINANCIAMENTO



De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: terça-feira, 18 de janeiro de 2022 09:42

Para: [vendas@eurovac.com.br](mailto:vendas@eurovac.com.br)

Assunto: Re: RES: Orçamento de bomba de vácuo caminhão fossa

Em 13/01/2022 16:06, [vendas@eurovac.com.br](mailto:vendas@eurovac.com.br) escreveu:

19

Boa Tarde Dayane/Maycon,

Para essa capacidade de tanque e nessas características a bomba sai R\$ 14.000,00 sem impostos.  
(Acrescentar 15% de imposto sobre o valor da NF).

15 dias para entregar, frete por conta do comprador

Atenciosamente,

Thiago Leite

EURO-VAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VENDAS

Tel: (19) 3216-4831 R:901 // (19) 3216-6384

Campinas - SP

Site: [www.eurovac.com.br](http://www.eurovac.com.br)

E-mail: [vendas@eurovac.com.br](mailto:vendas@eurovac.com.br)

 19.11

**EURO-VAC**



Homologada pelo  
**IMMETRO**  
Certificada pelo INMETRO  
para fabricação de  
Tanques Removíveis para  
Produção Paralela

FINANCIAMENTO



**De:** [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 16:03

**Para:** [vendas@eurovac.com.br](mailto:vendas@eurovac.com.br)

**Assunto:** Orçamento de bomba de vácuo caminhão fossa

Boa tarde,

Solicito orçamento para a bomba de vácuo limpa fossa. em anexo.

Equipamento: MTH71227 + chave alumínio + polia (1 unidade)

Capacidade: Tanques de até 30m3 (30000 litros)

Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)

Potência > 33cv

Peso: 400Kg

Vácuo: 720mmHg

Deslocamento de Ar: 14,5m3/min (870m3/h)

Eixo: SAE 1045 com os colos de retentores tratados com cromo duro

Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal

Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro

Rotor: Ferro fundido nodular gg40 balanceado eletronicamente

Corpo da bomba: ferro fundido cinzento GG20

Polia movida: Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm

Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock

Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.

ATT.

--

DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

 20

Bom dia

Favor enviar um orçamento com o descritivo das características da bomba e os impostos somados no valor

Att

--  
DAYANE CORDEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N. 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR  
TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

21

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.690.903/0001-53</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/07/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EURO-VAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R FILINTO DE ALMEIDA</b>	NÚMERO <b>472</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2 TERREO</b>
CEP <b>13.082-200</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO MARCOS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINAS</b>
		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>paulo@otranto.com.br</b>	TELEFONE <b>(19) 3254-5261</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/07/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2022 às 14:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

Compra Pesquisa No.....: 7 / 2022

9/22

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente  
 Validade da Proposta Pesquisa.....: 60 dias  
 Prazo de Execucao.....: 12 meses

## Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
762	D G CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS A VACUO	13.348.215/0001-40
761	EURO-VAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLM	08.690.903/0001-53
760	SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E	33.764.756/0001-66

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Unl.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE	EURO-VAC INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E
Quantidade 1,0000	Valor Unitario 17.080,0000	Valor Unitario 18.295,0000
UND	Quantidade 1,0000	Quantidade 1,0000
Bomba de vacuo para caminhao 1	Valor Total 17.080,00	Valor Total 18.295,00
	12 meses	12 meses
	D G CARDOSO INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS	
	Valor Unitario 20.474,0000	
	Quantidade 1,0000	
	Valor Total 20.474,00	
	12 meses	

## Sugestao por Menor Preco Global

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
760 - SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI				
0001/0001	1,0000	17.080,0000	17.080,00	

Total do Fornecedor: 17.080,00

## Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Bomba de vacuo para caminhao	UNIDADE	18.616,3333	18.616,33	3,000
Total do Lote: 1					
			18.616,33		
Total da Proposta:					

**SURG** Companhia de Servicos de  
 Urbanizacao de Guarapuava  
 ANA FLAVIA T. DA LUZ  
 DEPTO DE COMPRAS



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

23

---

## **PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO**

### **Requisição Preliminar 007/2022**

**Objeto:** Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços n° 139/2021 entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 31 de Janeiro de 2022.

**BRUNA VANESSA PORTELLA**

**Contabilidade**



SURG

24

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO  
EXERCÍCIO DE 2021**

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner  
Diretor Administrativo

Antonio Carlos Santos Alves

Edenilson Antonio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.

Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico

Acir Ribeiro Queiróz

Shaylane Stavinski Ribeiro

Nilton Cesar dos Santos

### ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972). LOCAL: Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná. DIA E HORA: 04 de Janeiro de 2021, às 17h00min (dezenesse horas). QUÓRUM: 100,00% (Cem por cento). CONSTITUIÇÃO DA MESA: Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz. ORDEM DO DIA: I - Eleição do Conselho de Administração; II - Eleição do Conselho Fiscal. DELIBERAÇÕES TOMADAS: I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleito e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, foram reeleitos os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Limeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava - Paraná, portador da Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSS/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSS/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenílson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Carreira da Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSS/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Cruz, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SSS/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, 288.212.629-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava - Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SSS/PR e CPF nº 019.403.919-82. II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o CONSELHO FISCAL, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiroz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Mucici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, 412.029.379-34; Paulo Sérgio Syriiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-8 SSS/PR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSS/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSS/PR e CPF nº 495.630.768-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 233 Santana, Guarapuava - Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.683.618-X e CPF nº 080.288.538-11,0, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. AÇÕES EM PRESENTES: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenílson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. CERTIDÃO: de Atas das Assembleias Gerais da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava, 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy - Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenílson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Syriiuk.

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, SN, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4683/2021

4550/2021

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, SN, zona Rural, Guamaranga / PR.

4528/2021

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº 83/2018 implantada sítio à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 - Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenílson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que faculta o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Halmunth Fagner Goba Brandtner, Sandro Alex Russo Valera, Antônio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenílson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Nilton Cesar dos Santos.

#### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Nº 83/2018 a ser implantada sítio à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4543/2021

4825/2021

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papéis em bruto, a ser implantada sítio à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emílio Perzeta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME. CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/PR, a Licença Simplificada para 31.04-7-00 - Fabricação de colchões, a ser implantada sítio à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

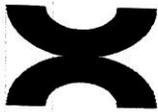
4612/2021

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Saibro instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamaranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PEDRO MACIUSKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEBA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NRW AURORA, Estado do Paraná. Validação: 20/01/2021



**PORTARIA Nº 1/2022**

**Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

Art. 2º - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

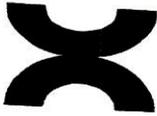
Parágrafo Único – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

Art. 3º - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**PORTARIA Nº 2/2022**

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR**, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Almoxarifado:**

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

**Departamento Administrativo**

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

**Departamento de Varreção**

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

**Departamento de Coleta de lixo**

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

**Departamento de Manutenção Mecânica**

- Leandro Monteiro da Silva

**Departamento de manutenção elétrica**

- Jacqueline Satiko Tsuji

**Departamento de Obras**

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

**Departamento de Praças e Parques**

- Eduardo Moreira da Rosa

**Departamento de Segurança do Trabalho**

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

**Departamento de Sinalização Viária**

- Loacir Carlos da Fonseca

**Departamento Técnico**

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

**Departamento de Transporte**

-Rodrigo Bredum

**Departame de Tecnologia e informatica**

- João Dutra Cristoforu

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****PORTARIA Nº 1/2022****28**

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz, para exercer, cumulativamente, as atribuições de Pregoeiro Titular, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

**Art. 2º** - Nomear sra. Leiliane Aparecida Santos Gaspar, para exercer cumulativamente, as atribuições de Pregoeira Substituta, nos pregões presenciais e eletrônicos, e Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação – CPL da SURG.

**Parágrafo Único** – A presidente e pregoeira substituta, nomeada nos termos deste artigo, conforme necessidade, poderá atuar, com a equipe de apoio, nas licitações, dispensas e pregões em que não estiver operando como titular, o que será designado na ata de sessão.

**Art. 3º** - Nomear os senhores Felipe Veroni Caldas e André Faggio, para comporem a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitações da SURG e dos trabalhos do Pregoeiro, nos processos de Pregão Presenciais e Eletrônicos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 08/2021.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo**

**PORTARIA Nº 2/2022**

O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

**GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Jorgete Lacerda

**FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira

- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos

- Josmar Pereira

- Ruth Galicioli Schegel

Departamento de Varrição

- Rosângela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Silvana candido

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de manutenção elétrica

- Jacqueline Satiko Tsuji

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos

- José Maria Trindade de Jesus

Departamento de Praças e Parques

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Amarildo Carraro

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange

- Crisitiane Dominico Lacerda

Departamento de Transporte

-Rodrigo Bredum

Departame de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforu

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER -Diretor Administrativo**

29

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição do sr. JOÃO VALDECIR DO SANTOS, nas atas e contratos em que o mesmo é fiscal por JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS no período de 03 de janeiro à 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS

portador do R.G. nº 40941908

inscrito no CPF sob o nº 486.983.939-34

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER- Diretor Administrativo e JOSÉ MARIA TRINDADE DE JESUS - Fiscal do contrato**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG, pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com sede na Rua Afonso Botelho, 63, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 75.646.273/0001-07, neste ato representada pelo seu diretor Administrativo, Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER, determina por meio desse o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a substituição da Sra. JORGETE LACERDA, em todas as atas e contratos em que a mesma é gestora pela Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA LOPES.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes das atas originais, não expressamente alteradas por este Termo.

Guarapuava, 03 de janeiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo. JORGETE LACERDA - fiscal dos contratos.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**COM BENEFICIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

DATA: 14/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos.

O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 5.180.307,37 (cinco milhões cento e oitenta mil trezentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8.089/20, 7.545/2019, 1.447/2007 e Lei Complementar nº 123/2006;

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações da SURG, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon – CEP 85.012-030, em Guarapuava, estado do Paraná,

ACESSO ÀS INFORMAÇÕES: e-mail: juridico@surg.com.br

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://surg.com.br/surg/> no Menu Licitações, em Licitações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava - PR, 27 de dezembro de 2021.

**PAULO CEZAR TRACZ - Pregoeiro Oficial da SURG.**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, por seu diretor administrativo, torna público que realizará a licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

DATA: 25/01/2022

HORÁRIO: 13h30m

JUL 30

30

CONVÊNIO ITU

JUL 30

30

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

Pelo presente ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **LUÍS CARLOS ROSA**, brasileiro, divorciado, nascido em 17/01/1972, empresário, portador do RG nº. 21.292.166-6 SSP-SP, expedido em 30/06/2015, e do CPF nº 120.600.198-42, residente e domiciliado à rua São José, nº 21, São Judas, na cidade de Salto, Estado de São Paulo, CEP: 13.327-405, resolve constituir a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que reger-se-á doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

**I – Da razão, da sede e do objeto**

**Cláusula 1ª** – A Empresa girará sob o nome empresarial de

**SOLIVACC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**

**Cláusula 2ª** – O objeto da empresa será a fabricação e o comércio de tanques e reservatórios metálicos, bombas de vácuo e bombas de alta pressão; o comércio de peças e acessórios para tanques, reservatórios, bombas de vácuo e bombas de alta pressão; fabricação de equipamentos, peças e acessórios agrícolas, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, assim como também prestará serviços de manutenção em tanques e reservatórios metálicos, bombas de vácuo e bombas de alta pressão, reservatórios, e serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, e manutenção e reparo mecânico de veículos automotores.

**Cláusula 3ª** – A sede da empresa será na cidade de Salto, estado de São Paulo, na rua Batalha do Tuiuti, nº 1790, Distrito Industrial do Lajeado, CEP 13.329-422

**II – Do início das atividades e prazo de duração**

**Cláusula 4ª** – A empresa iniciará suas atividades em 13/05/2019 e terá o prazo de duração indeterminado.

**Do capital e quotas**

<b>AUTENTICAÇÃO</b> Autentico a presente copia, por mim reproduzida, ostentando, conforme original do documento.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE	
SALTO, 13 OUT. 2020	
Talita Santiago de Oliveira Lopes Escrivã Autorizada	
Recebi R\$ 370 G. 236	
U.P. DE REGISTRO CIVIL DAS EMPRESAS INDIVIDUAIS E DE INTERDIÇÃO E CURATELA DA SEDE DO JARACÁ DE SALTO, Estado de São Paulo	

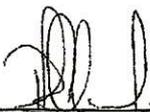


Salto, 13 de maio de 2019

JUCESP  
2019  
31

  
LUIZ CARLOS ROSA  
TITULAR-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

  
Ricardo Cláudio Vieira Luchesi  
RG: 30.112.205-2 SSP/SP  
CPF: 298.502.658-09

  
Márcio Conrado  
RG: 33.419.705-3 SSP/SP  
CPF: 294.701.608-43

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia, por mim reproduzida, estando, conforme original dou. fe.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

TO, 13 MAI 2020

Silvia Santiago de Oliveira Lopes  
Escritória Autorizada

Recebi R\$ 24 G. 231

OFICINA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS  
DA SEDE DA COMARCA DE SALTO - SP  
L. Aline Cláudio Fernandes - Oficial

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
MIRE EIRELI

3560277840-8

**JUCESP**

29 MAI 2019

AESCI - INDAIATUBA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

32

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35602778408		29/05/2019	13/05/2019	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
33.764.756/0001-66	RUA BATALHA DO TUIUTI			1790			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
DISTRITO INDUSTRIAL	SALTO	SP	13329-422	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
LUIS CARLOS ROSA					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA SAO JOSE			21		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
JARDIM SAO JUDAS TA	SALTO	SP	13327-405	212921666	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
120.600.198-42	TITULAR E ADMINISTRADOR				

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
29/05/2019	817.767/19-8
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602778408  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 28/01/2022

32. V



33

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO  
"RICARDO GUMBLETON DAUHT"

8270-1

NOME **LUIS CARLOS ROSA**



FILIAÇÃO  
OSCAR ROSA

MARLENE GALHARDONI ROSA

DATA NASCIMENTO **17/01/1972** ORIGEM EXPEDIDOR FATOR RH  
SSP-SP

NATURALIDADE  
MOGI GUAÇU - SP

OBSERVAÇÃO

626F7364

*[Signature]*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **120600198/42** DNI  
REGISTRO GERAL **21.292.166-6** 2 via DATA DE EXPEDICAO **18/12/2019**

REGISTRO CIVIL  
MOGI GUAÇU-SP MOGI GUAÇU CC:LV.871 /FLS.76 /Nº12277

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF  
000189611650116 IDENTIDADE PROFISSIONAL

NIS/PTS/PASEP

CERT. MILITAR

CMH QIS  
00001313944739



POLEGAR DIREITO

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia Delegado RIRGO-SSP/SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**Ministério da Fazenda  
Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

**Número  
120.600.198-42**

**Nome  
LUIS CARLOS ROSA**

**Nascimento  
17/01/1972**

**34**

**CÓDIGO DE CONTROLE**

**E9C3.33A9.3651.3C8B**



**Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 08:39:44 do dia 21/01/2022 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4602-8500  
Cep 13.322-900 - Salto - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06 - www.salto.sp.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
Nº. 6315/2022

 35

CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) contribuinte abaixo mencionado é devidamente inscrito no cadastro Mobiliário e ENCONTRA-SE QUITE com a Taxa de Licença para Instalação e Funcionamento e com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para com esta Fazenda Municipal.

CERTIFICA, ainda que esta Certidão não exime o(a) contribuinte de regularizar sua Escrituração Fiscal.

**Esta Certidão tem validade por 90 (noventa) dias.**

**Inscrição:** 0000048955  
**Tipo Contribuinte:** Jurídica  
**Nome do Contribuinte:** SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI  
**CNPJ:** 33764756000166  
**Inscrição Estadual:** 600.190.598.112  
**Endereço Fiscal:** RUA BATALHA DO TUIUTI Nº 1790 LOTE GLEBA 04 DISTRITO INDUSTRIAL DO LAGEADO CEP 13329-422 SALTO SP - SALTO - SP  
**Data Abertura:**  
**Atividade:** 252170000 - FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL

Foram Consultados que não há Débitos até a presente data, ressalvando-se à Fazenda Municipal o direito de, a qualquer tempo, lançar e cobrar qualquer importância que lhe venha a ser julgada e devida

Nada mais. Dado e passado pelo Departamento de Rendas da Prefeitura da Estância Turista de Salto, no dia 24 de Janeiro de 2022.

  
**Vinicius Causo Rigolin**  
Coordenador da Administração Tributária



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 33.764.756/0001-66

 36

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22010349579-58

Data e hora da emissão 24/01/2022 07:28:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

*[Assinatura]* 37

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI**  
**CNPJ: 33.764.756/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:28 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **CAA8.E72B.46FD.8083**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)9  
38

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.764.756/0001-66

**Razão Social:** SOLIVAC IND E COM DE EQUIP DE SAN BAS

**Endereço:** BATALHA DO TUIUTI / DIST IND DO LAGEADO / SALTO / SP / 13329-422

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2022 a 18/02/2022

**Certificação Número:** 2022012010355052698801

Informação obtida em 20/01/2022 10:35:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



39

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.764.756/0001-66  
Certidão n°: 3603471/2022  
Expedição: 28/01/2022, às 15:54:05  
Validade: 26/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.764.756/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



40

## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: ea0cf34a-c33b-4ac8-9241-e3030075889f

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 600.190.598.112	
<b>CNPJ:</b> 33.764.756/0001-66	
<b>Nome Empresarial:</b> SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVICOS DE INSTALACAO E REPARO EIRELI	
<b>Nome Fantasia:</b> SOLIVACC IND E COM DE EQUIP DE SANEAMENTO BASICO E SERV	
<b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RUA BATALHA DO TUIUTI	
<b>Nº:</b> 1790	<b>Complemento:</b>
<b>CEP:</b> 13.329-422	<b>Bairro:</b> DISTRITO INDUSTRIAL DO LAGEADO
<b>Município:</b> SALTO	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 29/05/2019
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividade Econômica:</b> Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 30/05/2019	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.06.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

 41**DECLARAÇÃO**

**SOLIVACC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 33.764.756/0001-66, por intermédio de seu representante legal, o Sr. LUIS CARLOS ROSA, portador da Carteira de Identidade nº 21.292.166-6, do CPF nº 120.600.198-42 DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Salto, 29 de janeiro de 2022.



LUIS CARLOS ROSA - Proprietário - Representante Legal

**SOLIVACC IND.COM. BOMBAS DE VÁCUO E  
SERV DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**



42



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2672458/2021

**Válida até:** 31/03/2022

**Processo (Sipro):** F-004194/2019

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** SOLIVACC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI

**CNPJ:** 33.764.756/0001-66

**Endereço:** Rua BATALHA DO TUIUTI, 1790  
DISTRITO INDUSTRIAL DO LAGEADO  
13329-422 - Salto - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 2243428

**Data do registro:** 10/12/2019

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*100.000,00 reais

**Observação:**

Sem restrições

**Objetivo Social:**

A fabricação e o comércio de tanques e reservatórios metálicos, bombas de vácuo e bombas de alta pressão; o comércio de peças e acessórios para tanques, reservatórios, bombas de vácuo e bombas de alta pressão; fabricação de equipamentos, peças e acessórios agrícolas, fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, assim como também prestará serviços de manutenção em tanques e reservatórios metálicos, bombas de vácuo e bombas de alta pressão, reservatórios, e serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais, e manutenção e reparo mecânico de veículos automotores.

**Responsável(is) Técnico(s):**

42.V



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2672458/2021 Página 2/2

**Nome:** ADRIANO GUSTAVO AUGUSTO MURACAMI ARAUJO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Previstas no artigo 7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do Confea.

TECNÓLOGO EM MECÂNICA - DESENHISTA PROJETISTA

provisórias do artigo 23, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061071361

**Registro Nacional:** 2611820660

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 30/11/2021

**A presente certidão tem validade até 31 de março de 2022, prazo limite para a empresa e/ou profissional(is) quitar(em) a anuidade do exercício de 2022.**

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 2f23fdf7-4afe-4043-9378-90b09d813cc7.

Situação cadastral extraída em 21/12/2021 13:23:33.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SALTO**, situada à **Rua: DOS EXPEDICIONÁRIOS SALTENSES, 230, CENTRO, SALTO-SP, CEP: 13320-260**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 21 de dezembro de 2021



43

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2022

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SOLIVACC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **SOLIVACC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.764.756/0001-66, com sede na Rua Batalha do Tuiuti, 1790, Distrito Industrial do Lageado, Salto - SP, neste ato representado pelo **Sr. LUIS CARLOS ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **120.600.198-42**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	01	UN	Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa MTH71227 + chave alumínio + polia	R\$ 17.080,00	R\$ 17.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.080,00</b>	

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deverá atender às seguinte especificações:

- a) Capacidade: Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)
- b) Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)
- c) Potência > 31cv
- d) Vácuo: 720mmHg
- e) Deslocamento de Ar: 14m<sup>3</sup>/min
- f) Eixo: SAE 1045
- g) Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal
- h) Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro
- i) Rotor: Ferro fundido nodular balanceado eletronicamente



44

- j) Corpo da bomba: ferro fundido
- k) Polia movida: Ferro fundido nodular 5 canais B 150mm
- L) Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock
- M) Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.

§1º. **Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§1º. Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

§2º. No preço acima estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

§3º. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis durante a vigência do presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 04/2022**.

## CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento pela contratada, a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar valor unitário, objeto, número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surq.com.br](mailto:contratos.jorgete@surq.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

§2º. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

§3º. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

§4º. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§5º. Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

§6º. O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

§7º. A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.



§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

§1º O fornecimento deve ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, seguindo todas as especificações técnicas descritas. O objeto será adquirido de forma total, em razão da necessidade imediata de substituição da peça.

§2º A entrega do produto deve ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento. A fiscalização do produto será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

§3º Os produtos deverão ser entregues na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

§4º O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

#### Da garantia

§5º As peças que forem fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

§6º O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§7º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. Leandro Monteiro da Silva**

§8º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber provisoriamente o objeto;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETTRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES**

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL**

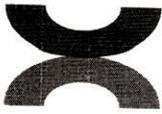
Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Leandro Monteiro da Silva**, portador do RG nº 9.127.485-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.891.519-82 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

## **§1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**



Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I** - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II** - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III** - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV** - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V** - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI** - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII** - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII** - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX** - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X** - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI** - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII** - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII** - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV** - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;



- XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;
- XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;
- XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;
- XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;
- XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## §2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

- I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).
- II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;
- III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;
- IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;
- VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;
- VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;
- VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;
- IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.



9/51

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, \_\_\_ de fevereiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora da Ata de Registro de Preços

**SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**  
Contratada  
**LUÍS CARLOS ROSA**  
Representante

**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**  
Testemunha/Fiscal do Contrato



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

52

## PARECER JURÍDICO nº 010/2022

**Interessado:** Departamento de Manutenção Mecânica.

**Dispensa por limite nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 09/2022 - contratação direta - por limite.**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre dispensa por limite para aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

**EMENTA:** Inciso II, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

### I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea “g”, §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI.**, conforme constante do item 5 do termo de referência (fls. 4, 5, 6 e 7), no mesmo consta a seguinte justificativa:

**“A presente dispensa de licitação destina-se a aquisição de bomba de vácuo para caminhão a ser utilizado na limpeza de fossas sépticas no município de Guarapuava. Esse serviço se trata de uma necessidade para a manutenção do saneamento básico em locais não contemplados por rede de esgoto. O serviço de limpeza de fossas se apresenta como uma necessidade sanitária do município em razão do custo reduzido, servindo para atender à população mais carente que não poderia pagar uma limpeza particular. Nesse sentido, a substituição da bomba de vácuo do caminhão que realiza esse serviço é essencial para evitar que as limpezas parem de ser realizadas e deve ser feita o mais rápido possível, o que justifica a realização de uma dispensa de licitação.”**

No termo de referência consta também, a informação da inexistência de contrato vigente. E consta ainda: classificação dos bens/serviços comuns, método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição:

**“Está em anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais foram obtidos junto ao mercado do ramo de atividade do objeto e pesquisa junto ao Banco de Preços. Como parâmetro para formação do preço de referência foi utilizada a média dos preços obtidos, o qual, calculado no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou R\$ 18.616,33 (dezoito mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos). Sugere-se que a presente contratação seja realizada**

D



53  
P

mediante processo de Dispensa de Licitação, haja vista a adequação com o disposto no art. 120, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, com a empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: **SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**, pelo valor final de R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais), adotando-se como critério o menor preço encontrado no mercado. Deste modo, considerando os dados acima e com fundamento no artigo legal supracitado, fica justificada a forma de estimativa de preços, bem como as razões de escolha do fornecedor. ”

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 07/2022, fls. 03;
- Termo de Referência, fls. 04, 05, 06 e 07;
- Cotação junto ao Banco de Preços as folhas 08;
- Orçamentos (alguns e-mails) das fls. 09 até 14 - fls. 16 e 17 e 19 até a 20;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, às fls. 15, 18 e 21;
- Comparativo de preços, fls. 22;
- Previsão de Recurso financeiro emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 23;
- Ata constituição Diretoria às folhas 24 e sua publicação às folhas 25;
- Portaria de nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 27 e sua publicação às folhas 28 e 29;
- Portaria de designação de pregoeiro e grupo de apoio as folhas 26 e respectiva publicação às folhas 28 e
- Minuta contratual, das folhas 43 à 51.

A empresa: **SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI.**, apresentou:

- Ato constitutivo da empresa, às folhas 30, 30/verso e 31;
- Certidão simplificada às folhas 32 e 32/verso;
- Documento pessoal do representante legal da empresa, as folhas 33 e 34;
- Certidão negativa de débitos junto ao Município: Estância Turística de Salto, às folhas 35;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 36);
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, as folhas 37;
- Situação de regularidade do empregador - FGTS - CRF, às folhas 38;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 39);
- Consulta Pública ao Cadastro ICMS, fls 40 e
- Declaração do administrador da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo menor aprendiz, às folhas 41;

É o relatório.

## **II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:**

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos

P



54  
P

administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

### **III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

#### **3.1. Das hipóteses de contratação direta:**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

**“(....)XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.**

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, **"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"**. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para **aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG**, como no presente caso é prevista a

P



55  
J

obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º da Lei 8.666/1993:

**Art.2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.**

Tal obrigatoriedade tem previsão no artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

**Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.**

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

**Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.**

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

J



56  
P

Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigos 24 e 25, da Lei 8.666/93 elencam os possíveis casos de dispensa. Da mesma forma o artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

### **3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação - por Limite:**

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **compras bens**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

**A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.**

No presente caso o **Responsável pelo Departamento de Manutenção Mecânica**, juntamente com Responsável pelo **Departamento de Compras** sugere a necessidade **de aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:**

...

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; ...”**

E ainda amparado pelo determinado no inciso II, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

**“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:**

.....

**II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações,**

P



**desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;...”**

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação, **serviços de valor até desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço.**

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Portanto, o legislador entendeu que, em função de serviços e compras de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço**, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão de valor abaixo de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), eis que no caso o valor total indicado é R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais).**

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, **"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"**. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser **vantajosa** para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Há que se dar atendimento também ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações), vejamos a seguir.

### **3.3. Do atendimento ao artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):**

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

**Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.**

**Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**





58  
P

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;**
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;**
- III - justificativa do preço.**
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.**

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

**Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:**

(...)

**§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:**

.....

- II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;**
- III - justificativa do preço.**

Tais artigos de lei informam que as dispensas e inexigibilidades de licitações devem ser necessariamente justificadas sendo que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como, com a justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

**Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:**

**I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;**

**II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;**

**III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;**

**IV - preços de tabelas oficiais;**

**V - pesquisas em mídias especializadas, sítios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;**

**VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;**

P



59

**VII – pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.**

**§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

**§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.**

**§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.**

**§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.**

**§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.**

**§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)**

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, **a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional.**

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Nesta toada, o Preço proposto para **aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG** é de **R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**, ou seja, abaixo dos demais orçamentos apresentados.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade. Neste ponto, observamos que o valor proposto é



60  
P

mais baixo que o de mercado, ao que parece-me, resultará em uma situação de vantajosidade para a Administração, respeitando assim ao princípio da economicidade.

### **3.3. Dos documentos e critérios para contratação**

Há que se dar atendimento a alguns critérios para a contratação, cumprindo ressaltar que para a contratação devem ser apresentadas as certidões de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhistas da futura contratada, no que couber e **DEVIDAMENTE ATUALIZADAS**, nos termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 do nosso Regulamento Interno. Senão vejamos:

**Art. 42. Para a habilitação será exigida dos interessados, conforme o caso, exclusivamente, documentação relativa à:**

**I - habilitação para pessoa jurídica ou pessoa física;**

**II - qualificação técnica;**

**III - qualificação econômico-financeira;**

**IV - regularidade fiscal e trabalhista;**

**V - recolhimento de quantia a título de adiantamento, tratando-se de licitações que envolva a alienação de bens em que se utilize como critério de julgamento a maior oferta de preço. Em outras situações em que seja necessário o recolhimento de quantia de adiantamento, desde que se enquadre na legislação específica, deverá o Gestor do Contrato justificar a sua necessidade.**

**Art. 43. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

**I - cédula de identidade, no caso de pessoa física;**

**II - prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;**

**III - registro comercial, no caso de empresa individual;**

**IV - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata de eleição de seus administradores;**

**V - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;**

**VI - decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

P



61  
P

**Art. 45. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:**

**I - ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

**§1º. A exigência de índices, a ser definidos no instrumento convocatório, limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade.**

**§2º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, ou, ainda, as garantias previstas no § 1º do art. 70 da Lei 13.303/2016, como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado.**

**§3º. O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o §2º não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.**

**§4º. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.**

**§5º. A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis, previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.**

P



**Art. 46. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:**

**I - prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**

**II - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.**

**III - prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho.**

**IV - prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade dos Tributos Municipais da sede do licitante.**

E tais documentos devem obedecer aos critérios estampados no artigo 47 do nosso Regulamento, o qual determina:

**Art. 47. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da SURG, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sites oficiais do órgão emissor.**

**§1º. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Sicafe ou pelo Certificado de Registro Cadastral nos moldes da legislação vigente do Município de Guarapuava, e conforme definido no instrumento convocatório.**

**§2º. As empresas estrangeiras atenderão, nas licitações internacionais, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.**

**§3º. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.**

#### **IV – DA MINUTA DO CONTRATO:**





Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos.

Segundo DI Pietro, **a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).**

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica subentendida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público( JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

**Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.**





64  
J

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações recíprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo. 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

**Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:**

**I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;**

**II - o objeto e seus elementos característicos;**

**III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;**

**VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;**

**VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;**

**VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;**

J



65  
D

**IX - as hipóteses de rescisão do contrato;**

**X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;**

**XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;**

**XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;**

**XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;**

**XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**XV - a matriz de risco, quando for o caso.**

**§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.**

**§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.**

**§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.**

**§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.**

D



66  
P

**§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.**

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

A minuta contratual prevê:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- A forma de **fornecimento**;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- As hipóteses de rescisão do contrato
- As hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

#### **V - DAS RECOMENDAÇÕES:**

Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

- Conste do procedimento, autorização do Senhor Diretor Administrativo para esta Dispensa de Licitação;
- Sejam preenchidas as lacunas em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo;
- Seja publicado o extrato na imprensa oficial no prazo de 5 (cinco) dias com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em face ao princípio da publicidade,

P



**SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**  
**Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon**  
**CNPJ 75.646.273/0001-07**

67

- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- *Ressalto ainda*, que o Gestor Público, *sempre* deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência.(art.42, LRF).

Desta forma, sempre que atendidas as ponderações acima citadas, presentes os requisitos exigidos pelo nosso Regulamento Interno de Licitações, bem como, o estabelecido na Lei 13.303/2016, o que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

#### **VI - DA CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra no disposto no inciso II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso II, artigo 120 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, **houve pesquisa junto ao mercado e banco de preços(o qual restou negativo resultado), o preço proposto para fornecimento é R\$ 17.080,00 (dezessete mil e oitenta reais), ou seja, dentro do valor praticado em mercado (como constante da justificativa, item 5 do termo de referência), há razão para escolha empresa a ser contratada (PREÇO), a minuta contratual está de acordo com os requisitos legais.** E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO** pela possibilidade de contratação, **DESDE QUE** cumpridas as recomendações anteriormente expostas.

S.M.J.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2022.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
**Advogada**



**DESPACHO**

**Ref. Dispensa de Licitação Por Limite  
n. 04/2022**

68

**Objeto:** Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza fossa séptica de utilização da Surg.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 66 e 67, certifico que:

a) Quanto ao item “1”, certifico que a autorização se dará ao final dos esclarecimentos das ponderações apontadas pelo nobre jurídico.

b) Quanto ao item “2”, as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno.

c) Quanto ao item “3”, certifico que à publicação do extrato na imprensa oficial será observado o prazo determinado no nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, para dar atendimento ao princípio da publicidade, o que desde já delego competência para o Departamento de Licitação.

d) Quanto ao item “4”, informo que na requisição preliminar há essa previsão de custos no mapa comparativo, bem como o tempo estipulado necessário para a execução do objeto do contrato

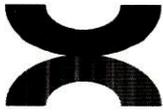
e) Quanto ao item “5”, certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl. 23, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

**Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, autorizo a contratação.**

**Publique-se a Dispensa de Licitação.**

Guarapuava, 10 de fevereiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



## RATIFICAÇÃO

69

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 05/2022

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com base no art. 29, II da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação nº 05/2022**, que tem objeto a contratação de sistema para registro eletrônicos de ponto (SREP) e de assistência técnica para manutenção técnica nos relógios pontos REP.

Guarapuava - PR, 10 de fevereiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo



**CONTRATO Nº 06/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** e pelo seu Diretor Técnico **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**.

E de outro lado, a empresa **SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.764.756/0001-66, com sede na Rua Batalha do Tuiutí, 1790, Distrito Industrial do Lageado, Salto - SP, neste ato representado pelo **Sr. LUIS CARLOS ROSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº **120.600.198-42**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº federal 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

Item	Quant	Unidade	Descrição do material	Valor Unitário	Valor total
1	01	UN	Bomba de vácuo para caminhão limpa fossa MTH71227 + chave alumínio + polia	R\$ 17.080,00	R\$ 17.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.080,00</b>	

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto deverá atender às seguinte especificações:

- a) Capacidade: Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)
- b) Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)
- c) Potência > 31cv
- d) Vácuo: 720mmHg
- e) Deslocamento de Ar: 14m<sup>3</sup>/min
- f) Eixo: SAE 1045
- g) Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal
- h) Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro



- i) Rotor: Ferro fundido nodular balanceado eletronicamente
- j) Corpo da bomba: ferro fundido
- k) Polia movida: Ferro fundido nodular 5 canais B 150mm
- L) Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock
- M) Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.

**§1º. Integram e completam o presente Termo Contratual**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no presente contrato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022**, juntamente à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

**§1º.** Pelo ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**, de acordo com a proposta descrita na CLÁUSULA PRIMEIRA.

**§2º.** No preço acima estarão incluídas todas as despesas direitas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços contratados, tais como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, inclusive o lucro, incidentes sobre o objeto, até a entrega definitiva do produto, conforme solicitado pela SURG.

**§3º.** Os preços oferecidos serão irrevogáveis durante a vigência do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, o presente contrato é celebrado mediante o procedimento de dispensa de licitação, **autuado sob o nº 04/2022**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA**

Dar atendimento ao serviço público, atendendo cada vez melhor a comunidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**§1º.** O pagamento será realizado até o 15º dia útil do mês subsequente ao fornecimento. A contratada deverá entregar até o último dia do mês relativo ao fornecimento pela contratada, a Nota Fiscal Eletrônica, a qual deve indicar valor unitário, objeto, número da licitação e do contrato. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Compras da SURG, pelo e-mail [contratos.jorgete@surg.com.br](mailto:contratos.jorgete@surg.com.br), devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

**§2º.** A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava.

**§3º. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

**§4º.** A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:

- I - não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o fornecimento contratado; ou
- II - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**§5º.** Os pagamentos a ser efetuado em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, nos casos previstos na legislação pertinente.

**§6º.** O pagamento do objeto da presente dispensa de licitação será realizado com recursos próprios da SURG.

**§7º.** A contratada fica impedida de emitir boleto bancário para a SURG, apenas a Nota Fiscal, uma vez que se realizará o pagamento mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.



§8º. A atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, se dará somente após 120 (cento e vinte) dias de atraso do pagamento, e será utilizado como critério para a atualização o índice oficial mais benéfico para a contratante no momento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

§1º O fornecimento deve ser executado de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, seguindo todas as especificações técnicas descritas. O objeto será adquirido de forma total, em razão da necessidade imediata de substituição da peça.

§2º A entrega do produto deve ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento. A fiscalização do produto será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

§3º Os produtos deverão ser entregues na oficina da SURG, localizada na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/PR, conforme especificar a ordem de compras, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

§4º O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

#### Da garantia

§5º As peças que forem fornecidas deverão contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

§6º O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. As peças serão submetidas à verificação pelo fiscal de contrato. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 05 (cinco) dias corridos, de itens/serviços que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação/execução ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

§7º. Em conformidade com a Portaria nº 02/2022, fica designada para a execução do objeto como Gestora das contratações a **Sra. Jorgete Lacerda**, e Fiscal da contratação o **Sr. Leandro Monteiro da Silva**

§8º. Os gestores e fiscais poderão ser alterados a critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

§9º. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

§10º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E VIGÊNCIA

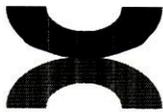
O presente contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Receber provisoriamente o objeto;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e nesse contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## II – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SURG, em estrita observância das especificações deste termo e da proposta, bem como emitir a respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Apresentar Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, discriminando as quantidades e descrições dos serviços prestados;
- j) Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s), telefone e/ou endereço eletrônico (*e-mail*), bem como, o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - multa moratória;
- III - multa compensatória;
- IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos.

§1º. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

§2º. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;



II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

§3º. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§4º. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§5º. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia do contrato ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

§6º. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

§7º. Ressalta-se que qualquer das sanções estabelecida nessa Cláusula será avaliada e comparada com a real situação que estaremos vivendo no momento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TIPIIFICAÇÕES DAS INFRAÇÕES**

De acordo com o artigo 179 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, Código Penal Brasileiro, a Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer outra lei que se aplicar ao caso concreto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§1º. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

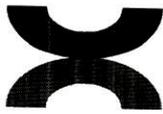
a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SURG, observado o presente REGULAMENTO;

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da SURG;

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



- VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;
- VIII - razões de interesse da SURG, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- IX - o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- X - a não liberação, por parte da SURG, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§2º. Constitui também falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§3º. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§4º. **As partes reconhecem expressamente os direitos da SURG em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORMAS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;
- III - judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTORA E FISCAL**

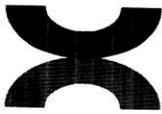
Fica nomeada como Gestora deste Contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, inscrita no RG sob o nº 4.885.210-6 e CPF sob nº 645.142.349-15, a quem caberá acompanhar a execução do contrato e como FISCAL deste Contrato fica nomeado o **Sr. Leandro Monteiro da Silva**, portador do RG nº 9.127.485-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.891.519-82 a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, os quais poderão ser alterados à critério da Diretoria da SURG, mediante instrumento próprio.

## **§1º. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO**



Compete ao Gestor de Contrato/Ata Registro de Preços a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação, em especial as seguintes:

- I - Zelar pela observância dos termos constantes do edital, termo de referência, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;
- IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluí-lo; rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;
- VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;
- XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;
- XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;



**XV** - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

**XVI** - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

**XVII** - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

**XVIII** - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

**XIX** - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos.

## §2º. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato/Ata Registro de Preços:

**I** - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

**II** - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

**III** - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

**IV** - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**V** - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

**VI** - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

**VII** - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no edital, proposta ofertada e contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas no edital da licitação e no contrato;

**VIII** - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no edital da licitação e relacionados no contrato;

**IX** - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

**X** - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas suas cláusulas, pelas disposições expressas na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de divergência entre essas leis, será aplicado o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterados por meio de aditivos ou apostilamentos com as devidas justificativas, com fundamento nos artigos 136, 137, 138 e 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da SURG e da Lei Federal nº 13.303/2016, aplicando sempre em caso de divergência entre essas leis, o que for melhor para a SURG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guarapuava - PR, 11 de fevereiro de 2022.

**HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SANDRO ALEX RUSSO VALERA**  
Diretor Técnico

**JORGETE LACERDA**  
Testemunha/Gestora da Ata de Registro de Preços

**SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE  
BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE  
INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**  
Contratada  
**LUÍS CARLOS ROSA**  
Representante

**LEANDRO MONTEIRO DA SILVA**  
Testemunha/Fiscal do Contrato



## CONVOCAÇÃO

À empresa **SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIREL**

Prezados,

Em conformidade com o Regulamento Interno, bem como em razão da **Dispensa de Licitação**, a **SURG CONVOCA** a empresa **SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIREL**, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento desta convocação, o envio do Contrato nº **06/2022**, em Anexo junto a esta Convocação, assinado, para este mesmo e-mail (juridico@surg.com.br) se por meio de assinatura eletrônica, ou trazê-lo ou enviá-lo via Correios para a SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030.

O não comparecimento da empresa ou envio do Contrato Assinado ensejará na aplicação dos termos do Regulamento Interno desta Companhia.

“O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou retirar o documento equivalente no prazo nos prazos especificados acima, ocasionará a instauração de processo administrativo punitivo, podendo ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor máximo da licitação, além de ficar civilmente responsabilizada pelas efetivas perdas e danos, ficando à SURG facultado o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo”.

Ressalte-se que, a não assinatura da contrato deixará a vencedora ainda sujeita a todas as sanções e penalidades previstas.

Sem mais.

Guarapuava – PR, 11 de fevereiro de 2022.

**LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR**  
ANALISTA DE LICITAÇÕES

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONVOCAÇÃO/CONTRATO N. 06/2022



De <adm@solivacc.com.br>  
Para <comprasdayane@surg.com.br>  
Cópia <juridico@surg.com.br>, <comercial@solivacc.com.br>  
Data 11/02/2022 14:27



80

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À  
LEILIANE APARECIDA SANTOS GASPAR  
ANALISTA DE LICITAÇÕES  
SURG – Cia. De Serviços de Urbanização de Guarapuava/PR

Diante do recebimento da CONVOCAÇÃO para assinatura de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 06/2022, a SOLIVACC IND. E COM. DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVICOS DE

INSTALAÇÃO E REPARO EIRELLI, vem respeitosamente, esclarecer e requerer Protocolo de recebimento desta NOTIFICAÇÃO e providências do departamento jurídico da COMPANHIA DE

SERVICOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA -SURG para a devida ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO ILEGAL do CONTRATO N. 06/2022.

Inicialmente esclarece que recebeu solicitação informal de ORÇAMENTO através do Sr. Vilson Guapuaba, via whats app, através do n. (42) 98402-0810, o qual encaminhou fotos e informações dos

produtos solicitados para ORÇAMENTO DE CUSTO de produtos 01 BOMBA DE VÁCUO BVSLV 4000/7200 e 01 CHAVE 4 VIAS SLV (NÃO HÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E

INSTALAÇÃO UNCLUSO).

A PROPOSTA COMERCIAL foi enviada em 18/01/2022 à Sra. Dayane Cordeiro, departamento de Compras e não aprovada pela SURG dentro do prazo de validade de 10 dias, DESTARTE SE

CONTRA VENCIDA E INVÁLIDA.

Ainda, a título de esclarecimento, a Solivacc NÃO PARTICIPOU de qualquer processo licitatório, nem ao menos teve acesso ou conhecimento a qualquer Informação, Documento, Edital,

Regulamento, Proposta ou Contrato com a NOTIFICADA para o devido aceite das condições de participação e fornecimento dos produtos, de modo que a CONVOCAÇÃO à assinatura do

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n. 06/2022 é ato unilateral, ilegal e configura ato de má fé, vez que não atende as normas legais.

No mais, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS enviado sequer representa O OBJETO ou as condições da PROPOSTA COMERCIAL, sendo vedada qualquer responsabilidade ou obrigação

da NOTIFICANTE com a NOTIFICADA.

Assim, solicito o **PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DESTA COMUNICADO E PROVIDÊNCIAS PARA A ANULAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

N. 06/2022 E DE TODO E QUALQUER DOCUMENTO ELABORADO SEM ANÁLISE E CONSENTIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES PELA NOTIFICANTE SOLIVACC IND. E

COM. DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVICOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELLI, no prazo de 02 (dois) dias e na ausência, serão tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Atenciosamente,

80 

Silmara Collaço Tarallo

Administradora (11) 4840-8900 – Ramal 209

 (11) 99559-8200

**SOLIVACC**

Alta Tecnologia em Desenvolvimento de  
Equipamento de Saneamento e Limpeza

SITE: [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)

---

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: quinta-feira, 27 de janeiro de 2022 16:37

Para: [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br)

Assunto: Re: RES: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC

Em 24/01/2022 10:37, [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) escreveu:

Bom dia

Segue preço alterado com o frete



81

**Ilda Patrícia**

**Comercial/vendas (11) 4840-8900 – OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204**

**(11) 99551-4788**

**SOLIVACC**

**Alta Tecnologia em Desenvolvimento de**

**Equipamento de Saneamento e Limpeza**

**SITE: [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)**

---

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 24 de janeiro de 2022 08:46

**Para:** [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br)

**Assunto:** Re: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC

Em 18/01/2022 09:18, [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) escreveu:

Bom dia

Segue informativo sobre a bomba

Bom dia

Segue especificação sobre nossa bomba e a chave reversora

 81

Favor descrever no orçamento que a bomba possui as seguintes características:

Equipamento: MTH71227 + **chave alumínio ( não é alumínio é ferro fundido)** + polia (1 unidade)

Capacidade: Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)

Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)- **nossa rotação é de 1100 RPM**

Potência > 33cv- **Nossa potência é de 31 CV**

Peso: 400Kg- **Nossa bomba pesa 260kg**

Vácuo: 720mmHg- **ok**

Deslocamento de Ar: 14,5m<sup>3</sup>/min (870m<sup>3</sup>/h)- **14,0 ( 840 m<sup>3</sup>/h)**

Eixo: SAE 1045 com os colos de retentores tratados com cromo duro- **SAE 1045 NÃO TEM CROMO**

Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal- **OK**

Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro- **OK**

Rotor: Ferro fundido nodular gg40 balanceado eletronicamente- **GG60- BALANCEADO**

Corpo da bomba: ferro fundido cinzento GG20- **OK**

Polia movida: Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm- **GG20- OK POLIA**

Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock- **FERRO FUNDIDO GG20**

Fluído de trabalho: óleo 15w40 automotivo.- **Pode-se também utilizar o óleo SAE 40**

Aguardo

**Ilda Patrícia**

**Comercial/vendas (11) 4840-8900 – OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204**

**(11) 99551-4788**

**SOLIVACC**

**Alta Tecnologia em Desenvolvimento de**

**Equipamento de Saneamento e Limpeza**

**SITE: [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)**

De: [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

Enviada em: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 13:19

Para: [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br)

Assunto: Re: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo

Em 14/01/2022 10:16, [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br) escreveu:

Bom dia

Segue orçamento

Att

82

**Ilda Patrícia**

**Comercial/vendas (11) 4840-8900 – OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204**

**(11) 99551-4788**

**SOLIVACC**

**Alta Tecnologia em Desenvolvimento de**

**Equipamento de Saneamento e Limpeza**

**SITE: [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)**

**De:** [comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br) <[comprasdayane@surg.com.br](mailto:comprasdayane@surg.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 16:40

**Para:** [comercial@solivacc.com.br](mailto:comercial@solivacc.com.br)

**Assunto:** Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo

Boa tarde,

Favor reencaminhar o orçamento de bomba de vácuo para caminhão fossa enviado ao Wilson. O orçamento deve estar assinado e pode ser encaminhado via este email.

Atenciosamente,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

Favor descrever no orçamento que a bomba possui as seguintes características:

Equipamento: MTH71227 + chave alumínio + polia (1 unidade)

Capacidade: Tanques de até 30m<sup>3</sup> (30000 litros)

Rotação: 1250RPM (+/- 100RPM)

Potência > 33cv

Peso: 400Kg

Vácuo: 720mmHg

Deslocamento de Ar: 14,5m<sup>3</sup>/min (870m<sup>3</sup>/h)

Eixo: SAE 1045 com os colos de retentores tratados com cromo duro

Retentores: 4 retentores na câmara de vácuo, 1 retentor tampa dianteiro do mancal, 1 retentor tampa traseira do mancal

Rolamentos: 6315 dianteiro e 6317 traseiro

Rotor: Ferro fundido nodular gg40 balanceado eletronicamente

Corpo da bomba: ferro fundido cinzentoGG20

Polia movida: Ferro fundido nodular GG40 5 canais B 150mm

Chave reversora 4 vias: Alumínio fundido - porca parlock

Fluido de trabalho: óleo 15w40 automotivo.

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

82  
P

Bom dia

Consegue cotar pra mim com frete até o endereço no rodapé?

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500 / CEL. (42)99971-1982

Boa tarde, favor enviar os seguintes documentos para darmos prosseguimento à dispensa de licitação

- CÓPIA **AUTENTICADA ou arquivo digital** DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OU CONSOLIDAÇÃO;
- COPIA **AUTENTICADA ou arquivo digital** DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;
- CÓPIA SIMPLES DO DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ - SITE DA RECEITA FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA: RECEITA FEDERAL, FGTS, CNDT, ESTADUAL E MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NAO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.
- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONOMICA - quando for o caso (EX. OBRIGATÓRIO REGISTRO EM ALGUM ÓRGÃO COMO CREA, ANP ETC);

Att.,

--

DAYANE CORDEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG

CNPJ N. 75.646.273/0001-07

RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR

TEF. (42)3630-0500



## RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Silmara Collaço Tarallo  
Administradora

**SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**

Inicialmente esclarece que o orçamento foi enviado duas vezes uma de maneira informal por WHATS APP **E DE MANEIRA FORMAL** para o email da SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA, no dia 24 de janeiro de 2022, conforme segue:

**RES: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC**

De comercial@solivacc.com.br em 24/01/2022 10:37  
Detalhes Texto simples

Orç 5177- SURG COMPANHIA- Venda de peças.PDF (~175 KB)

Com dia  
Segue preço alterado com o frete

*Ida Patricia*  
Comercial/vendas (11) 4840-8900 - OPÇÃO 2 ou 3 Ramal 204  
(11) 99551-4788  
**SOLIVACC**  
Alta Tecnologia em Desenvolvimento de  
Equipamento de Saneamento e Limpeza  
SITE: [www.solivacc.com.br](http://www.solivacc.com.br)

**Inclusive a proposta de maneira formal foi enviada mais de uma vez, conforme e-mails em anexo.**

Quanto a aprovação dita na notificação, como a SURG é um órgão público segue trâmite de licitação e a referida **aprovação foi dada com a solicitação dos documento para a realização da dispensa de licitação no dia 27/01/2022.**

Além do mais, muito embora vossa empresa afirme que desconhece que seria uma contratação por meio de dispensa segue o e-mail informado pela funcionaria dessa Companhia Dayane, vejamos:

**Re: RES: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC**

De <comprasdayane@surg.com.br>  
Para <comercial@solivacc.com.br>  
Data 27/01/2022 16:37

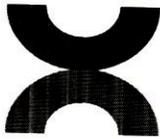
Bom dia, favor enviar os seguintes documentos para dentro do prazo de dispensa de licitação:

- COPIA **AUTENTICADA em arquivo digital** DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OU CONSOLIDAÇÃO;
- COPIA **AUTENTICADA em arquivo digital** DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JURTA COMERCIAL;
- COPIA SIMPLES DO DOCUMENTO PESSOAL DO SÓCIO QUE ASSINAR O CONTRATO;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CNPJ - SITE DA RECEITA FEDERAL;
- COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA: RECEITA FEDERAL, FORT, CNPJ, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho nenhum período ou temporário, a ser qualquer trabalho, em qualquer (de 18 até) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 64 de 27.10.85, que altera a Lei n.º 5.508-53;
- DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA - quando for o caso (EX: OBRIGATORIO REGISTRO EM ALGUM ÓRGÃO COMO CREA, APRO ETCS);

Até,

DAYANE COMBEIRO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG  
CNPJ N.º 75.646.273/0001-07  
RUA AFONSO BOTELHO, N.º 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85010-000 - GUARAPUAVA/PR  
FONE: (41) 3534-8900

Leidiane Ap. Santos Gaspar



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava  
Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon  
CNPJ 75.646.273/0001-07

84

**Nesse e-mail ficou bem claro a que seria mediante processo de dispensa de licitação.** Tanto é que houve resposta de vossa empresa juntando todos os documentos solicitado pela funcionária Dayane, vejamos:

**ENC: RES: RES: RES: Solicitação de orçamento de Bomba de Vácuo-SOLIVACC- DOCUMENTOS**



De comercial@solivacc.com.br em 28/01/2022 15:10

Detalhes Texto simples

- CONTRATO SOCIAL Cópia Autent..pdf (~162 KB) ▾
- CERT.SIMPLIFICADA (JUCESP).pdf (~268 KB) ▾ CNPJ.pdf (~113 KB) ▾
- CND FEDERAL.pdf (~142 KB) ▾ FGTS CRF.pdf (~102 KB) ▾
- CND ESTADUAL.pdf (~155 KB) ▾ CND MUNICIPAL.pdf (~273 KB) ▾
- CERT REG CREA.pdf (~237 KB) ▾ Insc Cad. Estadual ICMS.pdf (~108 KB) ▾
- RG LCR.pdf (~375 KB) ▾ CPF.pdf (~102 KB) ▾ Declaração.pdf (~395 KB) ▾

PSC

Explicamos que a dispensa, diferente do que diz a notificação extrajudicial, não decorre de edital. Toda e qualquer informação necessária consta nos e-mails com o departamento de compras em anexo.

Perceba-se que o contrato não se trata de ato unilateral tanto que vossa empresa tinha conhecimento e enviou os documento solicitados. Assim sendo, não há o que se falar em má fé por parte desse ente público.

O contrato enviado encontra-se de acordo com a proposta enviada inclusive com o FRETE, bem como com o objeto a ser comprado por essa entidade.

Contudo essa entidade não obriga ninguém a contratar com ela, porém com o envio da proposta e dos documentos presumiu a intenção da empresa em contratar com a SURG.

**Entretanto, tendo em vista a recusa de vossa empresa em contratar com a SURG, informo que o contrato está sendo anulado, bem como a convocação em anexo.**

Att.

Leiliane Ap. Santos Gaspar  
ASSINATURA ELETRÔNICA

**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
**Analista de Licitações e Contratos**



resposta a notificação docx

Código do documento 5e347437-1e36-4df0-8f2b-0400bcc800d0

## Assinaturas



Leiliane Ap. Santos Gaspar  
LEILIANEAPSANTOS@YAHOO.COM.BR  
Assinou

Leiliane Ap. Santos Gaspar

## Eventos do documento

**17 Feb 2022, 17:26:09**

Documento 5e347437-1e36-4df0-8f2b-0400bcc800d0 **criado** por LEILIANE AP. SANTOS GASPAR (335b0c4d-014e-4b1f-91e7-58e908dabf98). Email:leilianeapsantos@yahoo.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-17T17:26:09-03:00

**17 Feb 2022, 17:26:50**

Assinaturas **iniciadas** por LEILIANE AP. SANTOS GASPAR (335b0c4d-014e-4b1f-91e7-58e908dabf98). Email:leilianeapsantos@yahoo.com.br. - DATE\_ATOM: 2022-02-17T17:26:50-03:00

**17 Feb 2022, 17:27:02**

LEILIANE AP. SANTOS GASPAR **Assinou** (335b0c4d-014e-4b1f-91e7-58e908dabf98) - Email:leilianeapsantos@yahoo.com.br - IP: 191.32.23.88 (191.32.23.88.static.gvt.net.br porta: 57338) - Geolocalização: -25.3952 -51.462144 - Documento de identificação informado: 043.923.939-76 - DATE\_ATOM: 2022-02-17T17:27:02-03:00

## Hash do documento original

(SHA256):93277b33d28081b4af4b7d80b33c4894c279fea84fdc76408379b1a897dde09f

(SHA512):0d964e31735bb5df8221f43885622b4bd6da965a852c2acb6ca9d136fb81f3ebb6af33cc579c8105374da56890570418136d3f94463867fb8078d477653bf92e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



Memorando 07/2022

Guarapuava, 02 de março de 2022.

AO

JURÍDICO

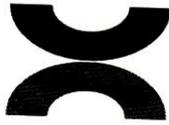
**Ref.** DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N° 04/2022

**Objeto:** Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

Tendo em vista a recusa da empresa SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI em assinar o contrato, porque, quando foi lhe enviado o contrato já tinha se passado mais de 10 dias da data de sua proposta, prazo esse que era a validade de sua proposta, encaminho o presente processo a esse nobre jurídico para que discorra em parecer sobre a possibilidade da revogação da dispensa, informo desde já que as demais empresas que apresentaram proposta não tem interesse contratual no preço da empresa SOLIVACC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS DE VÁCUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI.

Att.

  
**LEILIANE AP. SANTOS GASPAR**  
Analista de Licitações e Contratos



*SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava*  
*Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon*  
CNPJ 75.646.273/0001-07

87  
§

## **PARECER JURÍDICO nº 021/2022**

**Interessado: Departamento de Manutenção Mecânica.**

**Dispensa por limite nº 04/2022 – Processo Administrativo nº 09/2022 - contratação direta - por limite.**

**Assunto:** Trata-se de parecer sobre dispensa por limite para aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

Veio novamente o procedimento para análise, quanto a recusa da empresa **SOLIVACC INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS DE VACUO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REPARO EIRELI**, em assinar o contrato, em razão de que já havia passado mais de 10(dez) dias da data de sua proposta.

**Entendo que o presente procedimento deve ser REVOGADO** tendo em vista a **FALTA DE ASSINATURA CONTRATUAL NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS DA DATA DE SUA PROPOSTA**, após o atendimento do disposto no artigo 96 de nosso Regulamento de licitações, o qual dispõe:

**“Art. 96. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.”**

Dando atendimento ainda, ao artigo 98, que determina:

**Art. 98. Na hipótese de o convocado se recusar a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a SURG deverá instaurar processo administrativo punitivo e convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o instrumento convocatório.**

E seu parágrafo único:

**Parágrafo único. Na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo, a SURG deverá revogar a licitação.**

Assim meu entendimento é pela **REVOGAÇÃO**.

Esse é o parecer

S.M.J.

Guarapuava, 08 de fevereiro de 2022.

  
**Maria de Fátima M.C.L. de Souza**  
**Advogada**



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO**

LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022

OBJETO: Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como parecer jurídico de fol. 87 do presente processo.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022, cujo objeto é a Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG, com fulcro arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como parecer jurídico de fol. 87 do presente processo.

Guarapuava, 08 de março de 2022.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**  
Diretor Administrativo

**SURG****TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO  
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022**

89

OBJETO: Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG. O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Considerando o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade revogação por conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como parecer jurídico de fol. 87 do presente processo.

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022, cujo objeto é Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG, com fulcro arts. 96 e 98 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como parecer jurídico de fol. 87 do presente processo. Guarapava, 08 de março de 2022.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER -**  
Diretor Administrativo

**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA****DECRETO Nº 12/2022**

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei nº 2851 de 04 de julho de 2018 que dispõe sobre a destinação de bens móveis e outros classificados como materiais permanentes inservíveis ou desnecessários ao Patrimônio do Poder Legislativo de Guarapuava;

**Considerando** o Memorando 08/2022 da Comissão Permanente de Controle de Patrimônio instituída pela Portaria 18/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Doar ao Município de Guarapuava, o total de 04 (**quatro**) bens inservíveis ou desnecessários constantes neste Decreto conforme abaixo relacionados:

**Item 01 – 0670 – MESA EM FORMICA BRANCA PARA QUATRO LUGARES**

**Item 02 – 0151 – CADEIRA GIRATORIA COM TECIDO PRETO**

**Item 03 – 0722 – CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA TECIDO CINZA**

**Item 04 – 0782 – BALCAO RECEPCAO EM FORMICA BRANCO COM PORTAS DE CORRER E GAVETAS**

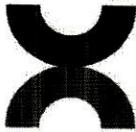
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2022.

**SERPRO**  
Assinado Digitalmente por:  
JOAO CARLOS GONCALVES  
CPF/CNPJ: 76688035904 Assinado em: 07/03/2022  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**João Carlos Gonçalves**  
Presidente

**Abigail Duarte Petrini**  
Presidente Comissão Permanente de Controle de Patrimônio

**SURG****SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava**

Rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon

**CNPJ 75.646.273/0001-07**

90

**TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº13/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA CONCREGUA CONCRETO E ARGAMASSA****PREGÃO PRESENCIAL 10/2021****CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de concreto usinado, que restou fracassado do prego Presencial Nº06/2021, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.3 deste contrato:

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/03/2022 e encerramento em 10/03/2023, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

1.3. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.105.474,18 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Guarapuava, 07 de março de 2022.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO**

LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022

OBJETO: Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG.

O Diretor Administrativo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos dos arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como parecer jurídico de fol. 87 do presente processo.

RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 04/2022, cujo objeto é a Aquisição de bomba de vácuo para caminhão para limpeza de fossa séptica de utilização da SURG, com fulcro arts. 96 e 98 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como parecer jurídico de fol. 87 do presente processo.

Guarapuava, 08 de março de 2022.

**HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**

Diretor Administrativo